

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-
958.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- 1ª Andar A- Centro- Cuite-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189 email
consorcio.saude.cuite@gmail.com

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO
PARAIBANO - CIMSC**

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017.

Contrato de Rateio que entre si celebram os
municípios que integram o CIMSC/PB.

O **MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaira-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto dos Santos;

O **MUNICÍPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Alyson José da Silva Azevedo;

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Fabian Dutra Silva;

O **MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Adailton Tavares da Fonseca;

O **MUNICÍPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Eduardo Roniele Guimarães Martins Dantas;

O **MUNICÍPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Srª. Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luis', 'João', and 'Euda', along with various initials and stamps.]

O **MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira;

O **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001 - 91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Aguinaldo Lira Dantas;

O **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçanã – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Esdras Fernandes de Farias;

O **MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Elias Neto da Silveira Azevedo;

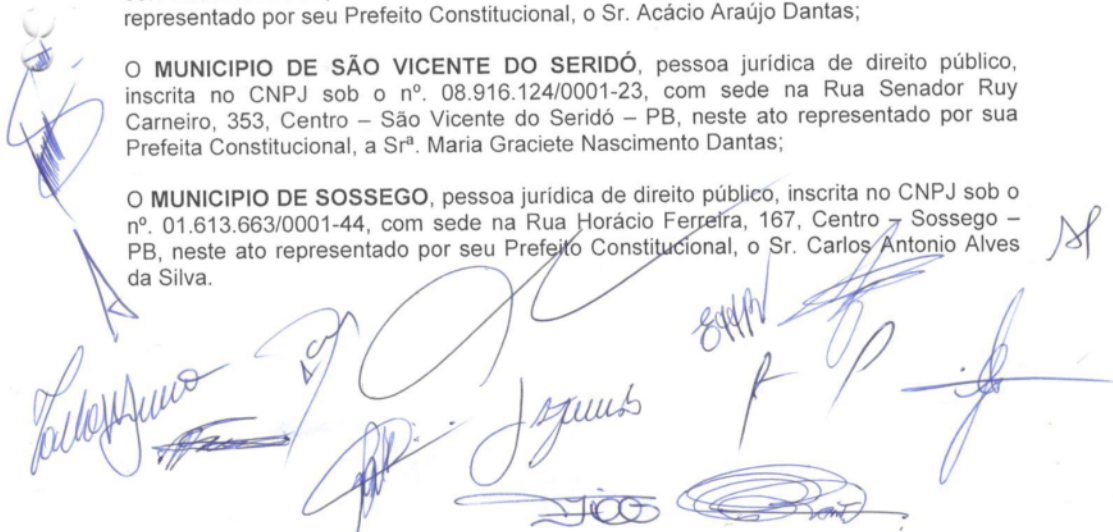
O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Felix de Lima Filho;

O **MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Roberto José Vasconcelos Cordeiro;

O **MUNICÍPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Acácio Araújo Dantas;

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr^a. Maria Graciete Nascimento Dantas;

O **MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Carlos Antonio Alves da Silva.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Lucildo'. In the center, there are several large, stylized signatures, some of which are partially obscured by others. On the right side, there are more signatures, including one that looks like 'Carlos Antonio Alves da Silva'. There are also various initials and smaller signatures scattered across the bottom, some of which are written over the printed text of the last paragraph.

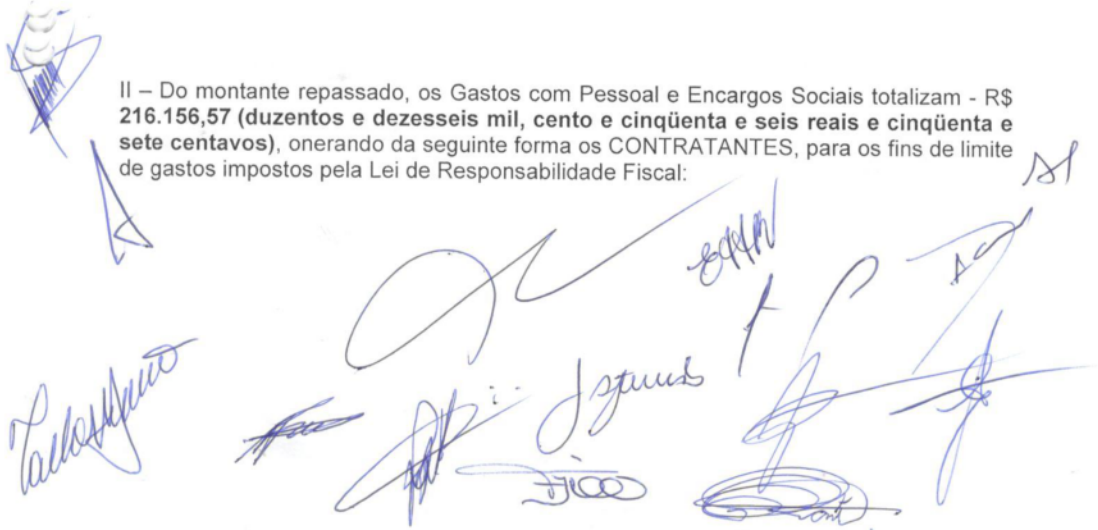
RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN nº 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CIMSC, que totalizarão o montante anual de R\$ **2.701.957,08 (Dois milhões, setecentos e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)** para o período de janeiro a dezembro de 2017, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasse Previsto Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	96.750,00
BARAÚNA	128.097,00
BARRA DE SANTA ROSA	198.349,80
CORONEL EZEQUIEL-RN	151.729,80
CUBATI	176.410,08
CUITÉ	300.000,24
DAMIÃO	168.559,80
FREI MARTINHO	146.417,64
JAÇANÃ – RN	168.553,92
NOVA FLORESTA	187.516,92
NOVA PALMEIRA	172.527,12
PEDRA LAVRADA	182.315,76
PICUI	357.874,44
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	118.166,64
SOSSEGO	148.687,92

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ **216.156,57 (duzentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:



Município	Natureza da Despesa Pessoal e Enc. Sociais Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	7.740,00
BARAÚNA	10.2417,76
BARRA DE SANTA ROSA	15.867,98
CORONEL EZEQUIEL -RN	12.138,38
CUBATI	14.112,81
CUITÉ	24.000,02
DAMIÃO	13.484,78
FREI MARTINHO	11.713,41
JAÇANÃ - RN	13.484,31
NOVA FLORESTA	15.001,35
NOVA PALMEIRA	13.802,17
PEDRA LAVRADA	14.585,26
PICUI	28.629,96
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	9.453,33
SOSSEGO	11.895,03

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 2.350.702,66 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos), rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	84.172,50
BARAÚNA	111.444,39
BARRA DE SANTA ROSA	172.564,33
CORONEL EZEQUIEL -RN	132.004,93
CUBATI	153.476,77
CUITÉ	261.000,21
DAMIÃO	146.647,03
FREI MARTINHO	127.383,35
JAÇANÃ - RN	146.641,91
NOVA FLORESTA	163.139,72
NOVA PALMEIRA	150.098,59
PEDRA LAVRADA	158.614,71
PICUI	311.350,76
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	102.804,98
SOSSEGO	129.358,49

Handwritten signature and initials in blue ink.

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Isquias' and 'Joo'.

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R\$ 135.097,85 (cento e trinta e cinco mil, noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	4.837,50
BARAÚNA	6.404,85
BARRA DE SANTA ROSA	9.917,49
CORONEL EZEQUIEL -RN	7.586,49
CUBATI	8.820,50
CUITÉ	15.000,01
DAMIÃO	8.427,99
FREI MARTINHO	7.320,88
JAÇANÃ – RN	8.427,70
NOVA FLORESTA	9.375,85
NOVA PALMEIRA	8.626,36
PEDRA LAVRADA	9.115,79
PICUI	17.893,72
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	5.908,33
SOSSEGO	7.434,40

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CIMSC.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Luis", "Jorge", and others, along with a large "A" and various initials.]

Sub-Cláusula Segunda – O CIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas as estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

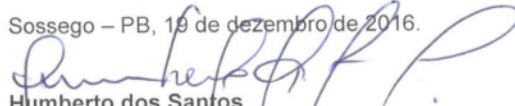
A fiscalização da execução dos trabalhos do CIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

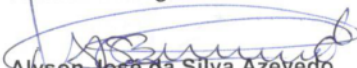
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Sossego – PB, 19 de dezembro de 2016.


Humberto dos Santos
Prefeito de Algodão de Jandaíra


Alyson Jose da Silva Azevedo
Prefeito de Baraúna


Fabian Dutra Silva
Prefeito de Barra de Santa Rosa


Adailton Tavares da Fonseca
Prefeito de Coronel Ezequiel


* Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas
Prefeito de Cubati


Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité

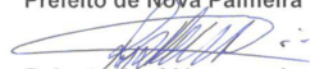

Lucildo Fernandes de Oliveira
Prefeito de Damião


* Aguivaldo Lira Dantas
Prefeito de Frei Martinho


Esdras Fernandes de Farias;
Prefeito de Jaçanã

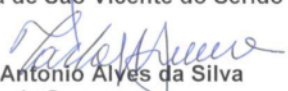

João Elias Neto da Silveira Azevedo
Prefeito de Nova Floresta


José Félix de Lima Filho
Prefeito de Nova Palmeira


Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito de Pedra Lavrada


Acácio Araújo Dantas
Prefeito de Picuí


Maria Graciete Nascimento Dantas
Prefeita de São Vicente do Seridó


Carlos Antônio Alves da Silva
Prefeito de Sossego
